MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROGRAD Nº 20/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO MODELO SISU PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES – CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILAB

MODELO SISU - INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2027.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025, nas normas institucionais aplicáveis e demais normas vigentes, torna público o presente Edital, que estabelece as regras, os procedimentos e o cronograma institucional para inscrição, classificação, convocação, pré-matrícula, análise documental, recursos, matrícula institucional e matrícula curricular dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) para ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação, modalidade presencial, para ingresso no período letivo 2027.1. As vagas ofertadas neste Edital observarão o curso, turno, grau, local de oferta, modalidade de concorrência, quantitativo de vagas, critérios de classificação, notas mínimas, documentação exigida e demais condições previstas neste Edital, em seus anexos e nas publicações oficiais complementares da UNILAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital consistirá no aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referentes às edições de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, observadas as regras, os procedimentos e os critérios de classificação definidos neste Edital.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas neste Edital somente os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente até a data estabelecida para a pré-matrícula da respectiva chamada.

1.3. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade, exatidão e atualização de todas as informações prestadas no ato da inscrição e nas demais etapas do processo seletivo, inclusive quanto à conclusão do ensino médio, à edição do ENEM utilizada, à modalidade de concorrência escolhida, à eventual bonificação declarada e à documentação apresentada.

1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e aceitação plena das normas deste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações, aditivos, comunicados, convocações, resultados e demais publicações oficiais realizadas pela UNILAB.

1.5. O processo seletivo será composto por 2 (duas) chamadas, conforme cronograma

deste Edital e de acordo com a existência de vagas disponíveis, a necessidade administrativa e o interesse público.

Parágrafo único: A realização de lista(s) de espera não assegura convocação automática de candidatos(as), ficando condicionada à existência de vaga disponível, à ordem de classificação, às modalidades de concorrência e às regras de remanejamento previstas neste Edital.

1.6. Em qualquer chamada, somente os(as) candidatos(as) expressamente convocados(as) pela UNILAB deverão realizar a pré-matrícula e enviar a documentação exigida, no prazo, forma e sistema indicados na respectiva convocação.

1.7. A UNILAB poderá convocar candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas disponíveis, para fins de composição de cadastro de candidatos(as) classificáveis e de eventual preenchimento de vagas não ocupadas, observada a ordem de classificação e as regras deste Edital.

Parágrafo único: A quantidade de candidatos(as) convocados(as) fora do número de vagas, em qualquer modalidade de concorrência, poderá ser limitada a até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, a critério da Administração.

1.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) fora do número de vagas possuem apenas expectativa de direito à ocupação de vaga, condicionada à existência de vaga disponível, à ordem de classificação, ao atendimento dos requisitos legais e editalícios, à validação da documentação e, quando cabível, à participação e aprovação nos procedimentos de heteroidentificação, de verificação de pessoa com deficiência ou de comprovação de pertencimento indígena ou quilombola.

1.9. Para fins deste Edital, considera-se:

I - candidato(a) classificado(a): aquele(a) convocado(a) dentro do número de vagas ofertadas para a respectiva chamada, modalidade de concorrência e curso;

II - candidato(a) classificável: aquele(a) convocado(a) fora do número de vagas disponíveis, cuja eventual ocupação de vaga fica condicionada à existência de vaga não ocupada, à ordem de classificação e ao cumprimento de todas as exigências deste Edital.

1.10. O(A) candidato(a) convocado(a), seja classificado(a) ou classificável, deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo aplicáveis à sua situação, incluindo a pré-matrícula, o envio correto da documentação, a interposição de recurso quando necessário e, quando cabível, a participação nos procedimentos de heteroidentificação, verificação de pessoa com deficiência ou comprovação de pertencimento indígena ou quilombola.

1.11. O indeferimento final da documentação obrigatória ou da condição exigida para a modalidade de concorrência em que o(a) candidato(a) foi convocado(a) implicará a impossibilidade de ocupação da vaga em todas as modalidades, observadas as regras deste Edital, a fase recursal cabível e, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

1.12. O(A) candidato(a) que não comparecer ou não participar, quando convocado(a), dos procedimentos obrigatórios de heteroidentificação, verificação de pessoa com deficiência ou comprovação de pertencimento indígena ou quilombola será considerado(a) ausente no respectivo procedimento, com as consequências previstas neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

1.13. O(A) candidato(a) que optar por modalidade de reserva de vagas destinada a pessoas pretas ou pardas será submetido(a), quando convocado(a), ao procedimento de heteroidentificação, conforme normas institucionais da UNILAB e convocação específica.

1.14. O(A) candidato(a) que optar por modalidade de reserva de vagas destinada a pessoa com deficiência será submetido(a), quando convocado(a), ao procedimento de verificação da condição de pessoa com deficiência, conforme normas institucionais da UNILAB

e convocação específica.

1.15. O(A) candidato(a) que optar por modalidade de reserva de vagas destinada a pessoa indígena ou quilombola deverá apresentar a documentação específica exigida neste Edital e em seus anexos, sujeitando-se à análise documental e aos procedimentos de verificação eventualmente previstos nas normas institucionais aplicáveis.

1.16. A não validação final da condição declarada para a modalidade de reserva de vagas implicará o indeferimento da pré-matrícula ou o cancelamento dos atos de matrícula eventualmente praticados, quando a ocupação da vaga depender da validação dessa condição, assegurados os procedimentos recursais previstos neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

1.17. A aprovação, classificação ou convocação no processo seletivo não assegura, por si só, direito à matrícula ou à ocupação de vaga, ficando estas condicionadas ao cumprimento integral das exigências legais, regulamentares e editalícias.

1.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, na página oficial do processo seletivo da UNILAB, todos os prazos, procedimentos, convocações, resultados, retificações, aditivos e comunicados referentes a este Edital.

1.19. As publicações realizadas na página oficial do processo seletivo da UNILAB constituem meio oficial de comunicação com os(as) candidatos(as), não se obrigando a Universidade ao envio de mensagens individuais por e-mail, telefone, aplicativo ou qualquer outro meio.

1.20. A UNILAB poderá publicar retificações, aditivos, comunicados complementares, orientações operacionais e cronogramas específicos necessários à execução deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma de execução deste Edital obedecerá às datas previstas no Quadro I, sem prejuízo de retificações, aditivos ou comunicados complementares que venham a ser publicados pela UNILAB.

2.2. As datas, horários, locais, sistemas eletrônicos, links de acesso e demais orientações operacionais de cada etapa serão divulgados na página oficial do processo seletivo, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhá-la regularmente.

2.3. A UNILAB poderá alterar o cronograma, por necessidade administrativa, interesse público, indisponibilidade técnica, adequação normativa ou motivo superveniente, mediante publicação de retificação, aditivo ou comunicado oficial.

2.4. A eventual alteração de datas não desobriga o(a) candidato(a) de acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo.

2.5. As etapas relativas à heteroidentificação, à verificação da condição de pessoa com deficiência e à comprovação de pertencimento indígena ou quilombola poderão observar cronogramas próprios, a serem publicados pelas unidades responsáveis, sem prejuízo das datas gerais previstas neste Edital.

2.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no prazo, forma e canal indicados para cada etapa, não sendo admitidos recursos intempestivos ou enviados por meio diverso daquele definido na publicação oficial.

QUADRO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	1ª convocação	2ª convocação

EVENTO	1ª convocação	2ª convocação
Publicação do Edital **https://selecoes.unilab.edu.br/** ou https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/	19 de novembro de 2026	-
Inscrições via internet – **https://selecoes.unilab.edu.br/**	19 de novembro a 25 de novembro de 2026	-
Resultado das inscrições (deferidas e indeferidas)	27 de novembro de 2026	-
Resultado final	27 de novembro de 2026	-
Convocação para pré-matrícula	27 de novembro de 2026	10 de dezembro de 2026
Pré-matrícula	30 de novembro a 02 de dezembro de 2026	11 a 14 de dezembro de 2026
Resultado preliminar de análise de pré-matrícula	04 de dezembro de 2026	17 de dezembro de 2026
Recurso de pré-matrícula	05 de dezembro de 2026	18 de dezembro de 2026
Resultado final de análise de pré-matrícula (pós-recurso)	08 de dezembro de 2026	22 de dezembro de 2026
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (CCCA) (**A SEPIR NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DA SEPIR/UNILAB**) OBS: Publicação no Site da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/ Convocação de Cotistas para as Bancas de Verificação - PcD **(O NIADI NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DO NIADI/UNILAB**) OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/convocacoes-para-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	10 de dezembro de 2026 (Banca de Heteroidentifiicação) 11 de dezembro de 2026	30 de dezembro de 2026 (Banca de Heteroidentifiicação) 23 de dezembro de 2026
Realização da Banca de Heteroidentificação (pessoas negras) e banca de verificação PcD	15 e 16 de dezembro de 2026 (Banca de Heteroidentifiicação) 14 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)	07 e 08 de janeiro de 2027 (Banca de Heteroidentifiicação) 28 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)
Publicação dos resultados dos pareceres da banca de Heteroidentificação pela SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/ Publicação do resultado de verificação PcD OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	16 de dezembro de 2026 (Banca de Heteroidentifiicação) 14 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)	08 de janeiro de 2027 (Banca de Heteroidentifiicação) 28 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)

EVENTO	1ª convocação	2ª convocação
Prazo para interposição de recurso das Bancas de Heteroidentificação (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail da SEPIR: recursos.sepir@unilab.edu.br) Prazo para interposição de recurso da verificação PcD (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail do NIADI: niadi@unilab.edu.br)	17 e 18 de dezembro de 2026 (Banca de Heteroidentifiicação) 15 e 16 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)	11 e 12 de janeiro de 2027 (Banca de Heteroidentifiicação) 28 e 29 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)
Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pelas Bancas Recursais	21 e 22 de dezembro de 2026 (Banca de Heteroidentifiicação) 17 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)	13 e 14 de janeiro de 2027 (Banca de Heteroidentifiicação) 30 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site da SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/ Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência no site do NIADI: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	até 23 de dezembro de 2026 (Banca de Heteroidentifiicação) até 18 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)	até 15 de janeiro de 2027 (Banca de Heteroidentifiicação) 30 de dezembro de 2026 (Banca de Verificação PCD)
Resultado final (definição da ocupação das vagas)	até 05 de dezembro de 2026	até 16 de janeiro de 2027
Matrícula curricular (coordenações)	11 e 12 de fevereiro de 2027	11 e 12 de fevereiro de 2027
Início das aulas	16 de fevereiro de 2027	16 de fevereiro de 2027

2.7. As publicações referentes ao procedimento de heteroidentificação serão realizadas na página oficial pelo SEPIR/UNILAB, sem prejuízo da divulgação na página do processo seletivo, quando cabível.

2.8. As publicações referentes ao procedimento de verificação da condição de pessoa com deficiência serão realizadas na página oficial indicada pelo NIADI/UNILAB, sem prejuízo da divulgação na página do processo seletivo, quando cabível.

2.9. A UNILAB não se obriga a enviar e-mail, mensagem, ligação telefônica ou qualquer comunicação individual aos(às) candidatos(as), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema eletrônico indicado pela UNILAB, disponível no endereço https://selecoes.unilab.edu.br/, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso, fora do prazo estabelecido, incompletas ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.1.2. É permitida somente 1 (uma) inscrição por candidato(a). Conforme o manual de inscrição publicado na página do edital https://selecoes.unilab.edu.br/.

3.2. Conforme o art. 1º da Resolução CONSUNI/UNILAB nº 114, de 21 de junho de 2023, é assegurado aos(às) servidores(as), estudantes, colaboradores(as) e estagiários(as) da UNILAB, cujo nome de registro civil não reflita sua identidade de gênero ou personalidade, o direito ao uso e à inclusão de seu nome social nos registros oficiais, acadêmicos e nos documentos de identificação interna, nos termos da referida Resolução.

3.3. O candidato deverá indicar no ato de inscrição, caso faça jus, somente um tipo de bonificação (não cumulativa) a que tenha direito conforme os itens abaixo:

a) a bonificação de 10% (somente para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas);

b) nenhuma bonificação.

3.3.1. A efetivação do direito à modalidade de vaga e à bonificação está sujeito à comprovação da condição, no ato da pré-matrícula, mediante o envio do histórico escolar. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga.

3.4. Poderá concorrer às vagas descritas no item 4.1 do presente edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

a) ter concluído o ensino médio, ou equivalente; e

b) ter feito a prova do Exame Nacional do Ensino Médio referente ao anos permitidos neste certame conforme item 1.1.

3.4.1. O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, bem como os outros documentos listados no ANEXO I perderá o direito à vaga na Unilab.

3.5. As informações prestadas na inscrição via sistema são de única responsabilidade do declarante.

3.6. A UNILAB **não se responsabilizará** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento de linhas, falhas de hardware/software ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados) e não aceitará inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

3.8. A descrição das modalidades segue conforme o Quadro I abaixo:

QUADRO I - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS

LB - PPI	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LB - Q	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LB - PCD	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LB - EP	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - PPI	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - Q	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - PCD	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - EP	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
AC	**Ampla concorrência**

4. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Serão ofertadas 248 (duzentas e quarenta e oito) vagas remanescentes para os cursos de graduação, modalidade presencial, conforme quadro a seguir:

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE

UF	Curso	Turno	AC ou AC/B	LB - PPI	LB - Q	LB - PCD	LB - EP	LI - PPI	LI - Q	LI - PCD	LI - EP	Total
	Administração Pública (B)	Integral (M/V)	5	1	1	1	1	1	-	-	-	10
	Agronomia (B)	Integral (M/V)	5	1	1	1	1	1	-	-	-	10
	Antropologia (B)	Noturno	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Ciências Biológicas (L)	Integral (M/V)	5	1	1	1	1	1	-	-	-	10
	Ciências Contábeis (B)	Integral (M/V)	3	1	1	1	1	-	-	-	-	7
	Enfermagem (B)	Integral (M/V)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8

CE	Engenharia de Alimentos (B)	Integral (M/V)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Engenharia de Computação (B)	Integral (M/V)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Engenharia de Energias (B)	Integral (M/V)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Farmácia (B)	Integral (M/V)	3	1	1	1	-	-	-	-	-	6
	Física (L)	Integral (M/V)	5	1	1	1	1	1	-	-	-	10
	História (L)	Noturno	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Humanidades (B)	Noturno	16	4	1	1	3	4	-	1	2	32
	Letras – Língua Inglesa (L)	Integral (V/N)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Letras – Língua Portuguesa (L)	Integral (V/N)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Matemática (L)	Integral (M/V)	5	1	1	1	1	1	-	-	-	10
	Medicina (B)	Integral (M/V)	3	1	1	1	1	-	-	-	-	7
	Pedagogia (L)	Noturno	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Química (L)	Integral (M/V)	5	1	1	1	1	1	-	-	-	10
	Serviço Social (B)	Integral (M/V)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
BA	História (L)	Noturno	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Humanidades (B)	Noturno	16	4	1	1	3	4	-	1	2	32
	Letras – Língua Portuguesa (L)	Integral (M/V/N)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
	Relações Internacionais (B)	Integral (M/V)	4	1	1	1	1	-	-	-	-	8
-	**Total**	**-**	123	30	24	24	27	14	-	2	4	248

Legenda:

I - **AC** = Ampla Concorrência.

II - **AC/B** = Candidato (s) de ampla concorrência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino.

III - **LB_PPI** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

IV - **L B _ Q** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

V - **LB_PCD** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

VI - **LB_EP** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

VII - **LI_PPI** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

VIII - **LI_Q** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

IX - **LI_PCD** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

X - **LI_EP** = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

4.2. Será concedida bonificação de 10% para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou em escolas filantrópicas.

4.3. Poderá candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa referentes à Lei Nº (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações) o candidato que atender os seguintes requisitos:

a) Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas

estaduais de ensino.

4.4. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Os candidatos convocados para pré-matrícula que optarem por concorrer às vagas das modalidades LI-PPI e LB-PPI devem apresentar o “Termo de Autodeclaração”, conforme ANEXO VII, deste edital.

4.6. Candidatos que optarem por modalidade de baixa renda (com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo) deverão comprovar condição conforme ANEXO I, V e VI do edital.

4.7. Candidatos que optarem pela modalidade de indígena ou quilombola deverão comprovar condição conforme ANEXO VIII.

4.8. Candidatos que optarem por modalidade de "pessoa com deficiência" deverão comprovar condição conforme ANEXO X.

4.9. As vagas serão remanejadas conforme a ordem disposta no quadro a seguir, em conformidade com o art. 3º da lei nº. 14.723/2023 (PORTARIA MEC Nº 704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025).

sobra de vaga	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

5. DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.2. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

I - A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós- graduação.

II - Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: h**ttps://unilab.edu.br/niadi/**

5.3. COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.4. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas para pessoas

negras (pretos/as e pardos/as) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório a **Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pardas e Pretas (Negras) - CCCA (procedimento de heteroidentificação)**, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 204, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025** e **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021** . **Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.** Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pela **Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).**

I - Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: **https://unilab.edu.br/sepir/.**

II - O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação.

III - Fica expressamente vedada a utilização, pelo(a) candidato(a), de quaisquer ferramentas de Inteligência Artificial, tecnologias de manipulação digital de imagem, vídeo ou áudio, incluindo, mas não se limitando a deepfake, filtros digitais, softwares de edição, aplicações de realidade aumentada ou recursos semelhantes, durante o procedimento de heteroidentificação, especialmente quando realizado de forma virtual ou remota.

IV - O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com imagem real, sem qualquer tipo de alteração artificial, sendo proibido o uso de artifícios tecnológicos que possam modificar, simular, ocultar ou distorcer características fenotípicas, sob pena de indeferimento da autodeclaração, eliminação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

5.5. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, **sendo excluído o critério de ancestralidade/ascendência para a confirmação / validação** .

I - Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão confirmar ou não confirmar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a.

II - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, exceto se já realizado na UNILAB.

III - Certidão de Nascimento, fotos de infância ou de familiares do(a) candidato(a) não são documentos válidos para atestar a sua condição como beneficiário da política de cotas.

5.6. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

5.7. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

5.8. O(A) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação terá seu Parecer emitido como AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL, caso seja discente e já esteja matriculado, terá seu vínculo CANCELADO com a UNILAB.

I - Candidatos/as que tiverem resultados como **AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL** cuja ausência ocorrer por questões médica ou jurídica, com a devida comprovação por meio de documentos legais enviados na fase de interposição de recursos, poderão ser convocados para comparecimento para realização de procedimento de heteroidentificação na fase recursal, conforme cronograma do presente edital.

5.9. Para os processos seletivos de graduação, pós-graduação e seleção de estágio, ficam dispensados de participação em novo procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) que já participaram de procedimento de heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) e tiveram parecer deferido / confirmado ou indeferido / não confirmado em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para pessoas negras na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), permanecendo o resultado do procedimento anterior, ou seja, mantendo o deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

6. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fins de participação neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição eletrônica, o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente a uma das edições admitidas neste Edital.

6.1.1. Serão admitidas, para este processo seletivo, as edições do ENEM referentes aos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

6.1.2. Será considerada, para fins de classificação, a edição do ENEM informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, observadas as regras deste Edital.

6.1.3. A alteração da edição do ENEM ou do número de inscrição informado somente será admitida durante o período de inscrição, mediante acesso do(a) candidato(a) ao sistema eletrônico, quando essa funcionalidade estiver disponível.

6.1.4. Encerrado o período de inscrição, não será admitida alteração da edição do ENEM ou do número de inscrição informado, salvo correção de erro material reconhecido pela Administração.

6.2. Para concorrer a uma vaga, o(a) candidato(a) deverá ter realizado, na edição do ENEM informada no ato da inscrição, todas as provas indicadas a seguir, obtendo nota superior a zero em cada uma delas.

a) Redação;

b) Linguagem, Códigos e suas tecnologias;

c) Matemática e suas tecnologias;

d) Ciências da natureza e suas tecnologias;

e) Ciências humanas e suas tecnologias.

6.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente por modalidade a partir da nota final (NF) obtida através da média aritmética (MA) das notas alcançadas na edição do ENEM indicada no ato da inscrição, acrescida da bonificação de 10% quando aplicável.

Fórmula aplicada:

NF = MA + 10% de bonificação para egresso(a) de Escola Pública (quando aplicável);

onde:

NF = Nota Final

MA = Média Aritmética das disciplinas indicadas no item 6.2

6.4. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

a) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

b) tiver a maior nota de Redação;

c) tiver a maior nota na prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;

d) tiver a maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

e) tiver a maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

f) tiver a maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.5. As notas mínimas e pesos exigidos seguem no quadro abaixo:

MPUS	CURSO/TURNO	PROVA	PESO	NOTA
	Administração Pública Ciências Contábeis (M/V)	Redação	1	500
		Ciências da Natureza	1	0,01
		Ciências Humanas	1	0,01
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	0,01
		Matemática	1	0,01
	Agronomia Engenharia de Alimentos (M/V)	Redação	1	500
		Ciências da Natureza	1	200
		Ciências Humanas	1	200
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	200
		Matemática	1	200
	Antropologia - CE História - CE Humanidades – CE Pedagogia – CE (Noturno)	Redação	2	200
		Ciências da Natureza	1	0,01
		Ciências Humanas	2	200
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	0,01
		Matemática	1	0,01
	Ciências Biológicas (M/V)	Redação	1	400
		Ciências da Natureza	1	300
		Ciências Humanas	1	200
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	200
		Matemática	1	100

	Enfermagem (M/V)	Redação	1	600
		Ciências da Natureza	2	500
		Ciências Humanas	1	400
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática	1	400
	Engenharia de Computação Engenharia de Energias (M/V)	Redação	1	500
		Ciências da Natureza	2	500
		Ciências Humanas	1	300
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	500
		Matemática	3	500
	Farmácia (M/V)	Redação	1	500
		Ciências da Natureza	2	500
		Ciências Humanas	1	400
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática	1	400
CEARÁ				
	Física (M/V)	Redação	1	400
		Ciências da Natureza	1	0,01
		Ciências Humanas	1	0,01
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	0,01
		Matemática	1	300
	Letras - Língua Inglesa (Noturno)	Redação	2	200
		Ciências da Natureza	1	100
		Ciências Humanas	2	200
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	2	200
		Matemática	1	100
	Letras - Língua Portuguesa – CE (V/N)	Redação	3	500
		Ciências da Natureza	1	100
		Ciências Humanas	2	300
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	3	300
		Matemática	1	100
	Matemática (M/V)	Redação	1,2	500
		Ciências da Natureza	1,2	400
		Ciências Humanas	1,2	400
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática	1,2	400
		Redação	1	0,01

	Medicina (M/V)	Ciências da Natureza	1	0,01
		Ciências Humanas	1	0,01
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	0,01
		Matemática	1	0,01
	Química (M/V)	Redação	1,2	500
		Ciências da Natureza	1,2	400
		Ciências Humanas	1	400
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática	1,2	400
	Serviço Social (M/V)	Redação	3	500
		Ciências da Natureza	1	100
		Ciências Humanas	2	400
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	300
		Matemática	1	100
BA	História -BA (Noturno) Humanidades – BA (Noturno) Letras - Língua Portuguesa – BA (M/V/N) Relações Internacionais – BA (M/V)	Redação	2	200
		Ciências da Natureza	1	0,01
		Ciências Humanas	1	0,01
		Linguagens, códigos e suas Tecnologias	1	0,01
		Matemática	1	0,01

7. DAS CHAMADAS PARA PRÉ-MATRÍCULA

7.1. Após a publicação do resultado final, a UNILAB publicará a convocação para pré-matrícula das chamadas conforme cronograma, com as seguintes informações:

a) a lista nominal dos candidatos convocados (classificados e/ou classificáveis);

b) o calendário de pré-matrícula com data e horário;

c) documentos complementares.

7.2. Considera-se, no âmbito deste edital, candidato “classificado” aquele candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado dentro do número de vagas ofertadas.

7.3. Considera-se, no âmbito deste edital, candidato “classificável” aquele candidato convocado fora do número de vagas disponíveis no edital.

7.4. Em regra, são convocados candidatos que estão dentro do numero de vagas disponíveis em cada chamada. No entanto, pode haver convocação de candidatos que estejam fora das vagas. Cabe ao candidato estar atento às publicações, ao cronograma e às listas de convocações.

7.5. O processo seletivo do qual trata este edital prevê a realização de 02 (duas) chamadas de candidatos regularmente inscritos deferidos e classificados de acordo com este edital, sendo possível outras convocações a critério da Administração.

7.6. A pré-matrícula de qualquer candidato convocado somente será confirmada se o candidato:

a) comparecer à pré-matrícula descrita neste edital;

b) apresentar a documentação completa, descrita neste edital, conforme modalidade de vaga em que foi convocado.

7.7. Em nenhum caso a pré-matrícula será confirmada por falta de qualquer documentação exigida neste edital, conforme ANEXO I.

7.8. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação completa, após o período de recurso, necessária para pré-matrícula online serão excluídos do processo seletivo e perderão o direito à vaga. Na lista de espera, o candidato classificável em colocação imediatamente posterior poderá ocupar a vaga caso cumpra todos os requisitos para a pré-matrícula.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA

8.1. O procedimento de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) pela UNILAB no âmbito deste edital será realizado em três etapas sucessivas, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024:

I - **pré-matrícula**, realizada junto à Pró-Reitoria de Graduação, mediante envio da documentação exigida no **Anexo I**;

II - **matrícula institucional**, realizada no âmbito da PROGRAD, a partir da documentação validada na etapa de pré-matrícula; e

III - **matrícula curricular**, realizada junto à coordenação do curso para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a), conforme calendário acadêmico e orientações da respectiva coordenação.

8.2. Somente deverão realizar a pré-matrícula os(as) candidatos(as) cujos nomes constem expressamente na lista de convocação publicada pela UNILAB para a respectiva chamada.

8.3. A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma virtual, por meio de sistema eletrônico indicado pela PROGRAD, no prazo estabelecido no cronograma da respectiva chamada, publicado na página eletrônica da UNILAB referente aos processos seletivos de graduação, disponível em: **https://selecoes.unilab.edu.br/.** .

8.4. Para realizar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá preencher os formulários eletrônicos disponibilizados pela UNILAB e realizar o envio, em formato PDF, da documentação exigida para a modalidade de concorrência na qual foi convocado(a), conforme este Edital e seus anexos.

8.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), independentemente da modalidade de concorrência, deverão enviar a documentação básica exigida para a pré-matrícula, incluindo, quando previsto nos anexos deste Edital:

I - documento oficial de identificação;

II - situação Cadastral do CPF;

III - documento comprobatório de conclusão do ensino médio;

IV - histórico escolar do ensino médio;

V - foto 3x4;

VI - certificado de quitação eleitoral;

VII - certidão que quitação das obrigações militares, quando couber;

VIII - termo de ciência;

IX - ficha de pré-matrícula/Pesquisa Censo; e

X - outros documentos eventualmente exigidos nos anexos ou na convocação da respectiva chamada.

8.6. Além da documentação básica, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação específica exigida para a modalidade de concorrência ou ação afirmativa na qual foi convocado(a), conforme o caso:

I - documentação de comprovação de renda, para as modalidades que exigem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II - documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, para as modalidades destinadas a candidatos(as) com deficiência;

III - autodeclaração e demais documentos exigidos para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas;

IV - autodeclaração e demais documentos exigidos para candidatos(as) quilombolas;

V - documentação comprobatória de escolaridade em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, quando exigida pela modalidade de concorrência; e

VI - documentação comprobatória para validação da bonificação institucional, quando o(a) candidato(a) tiver optado por essa ação afirmativa no sistema SELEÇOES.

8.7. A comprovação de conclusão integral do ensino médio em escola pública, para fins de reserva de vagas ou de bonificação institucional, será realizada, preferencialmente, por meio do histórico escolar do ensino médio.

8.8. Quando o histórico escolar não permitir comprovar integralmente a natureza pública da escola em todos os anos ou períodos do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação complementar prevista nos anexos deste Edital, podendo ser exigido termo declaratório próprio da UNILAB, sem prejuízo da análise documental pela Administração.

8.9. Os(As) candidatos(as) que tenham obtido certificação de conclusão do ensino médio por meio de exame nacional de certificação de competências de jovens e adultos, exames de certificação de competências ou avaliações realizadas pelos sistemas estaduais de ensino deverão apresentar certificado oficial de conclusão do ensino médio emitido por órgão competente, histórico escolar quando houver, e termo declaratório próprio, conforme anexo deste Edital.

8.10. A UNILAB verificará, no momento da análise documental, se o(a) candidato(a) concluiu o ensino médio e se atende aos requisitos legais, regulamentares e documentais exigidos para a vaga e para a modalidade de concorrência em que foi convocado(a).

8.11. A documentação enviada pelo(a) candidato(a) deverá estar legível, completa, sem rasuras que comprometam a análise, devidamente preenchida e assinada quando exigido, correspondendo às informações prestadas no sistema SELEÇOES e nos formulários da UNILAB.

8.12. A ausência de documento obrigatório, o envio de documento ilegível, incompleto, incompatível com a modalidade de concorrência, divergente das informações declaradas ou apresentado fora do prazo implicará o indeferimento da pré-matrícula, assegurada a interposição de recurso no prazo definido no cronograma da respectiva chamada.

8.13. O(A) candidato(a) cuja pré-matrícula for indeferida poderá interpor recurso exclusivamente no prazo, forma e sistema indicados pela PROGRAD, sendo vedada a apresentação de recurso fora do período estabelecido.

8.14. O resultado final da análise documental será publicado pela PROGRAD após a

análise dos recursos, quando houver, e somente os(as) candidatos(as) com pré-matrícula deferida estarão aptos(as) à matrícula institucional.

8.15. O(A) candidato(a) que não realizar a pré-matrícula no prazo, forma e sistema indicados na convocação, ou que tiver a pré-matrícula indeferida em resultado final, será considerado(a) desistente da vaga para a respectiva chamada.

8.16. A UNILAB poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou documentos complementares necessários à verificação das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

8.17. A constatação de falsidade documental, omissão de informação relevante, fraude, inconsistência insanável ou não atendimento aos requisitos legais e regulamentares poderá implicar o indeferimento da pré-matrícula, o cancelamento da matrícula ou a perda do vínculo com a UNILAB, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.18. A matrícula institucional será realizada internamente no âmbito da PROGRAD, a partir da documentação validada na etapa de pré-matrícula, não sendo necessária ação adicional do(a) candidato(a), salvo quando houver solicitação expressa da UNILAB.

8.19. A matrícula curricular será realizada junto à coordenação do curso para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a), conforme calendário acadêmico, orientações da coordenação do curso e normas institucionais vigentes. A modalidade de realização (presencial ou remota) será definida pela coordenação do curso. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviar e-mail para a coordenação ou comparecer à coordenação para obter as devidas informações.

8.20. O não cumprimento do procedimento de matrícula curricular poderá implicar perda do direito à vaga, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024 e das normas institucionais aplicáveis.

8.21. O(A) candidato(a) impedido(a) de praticar ato presencial relacionado à matrícula poderá ser representado(a) por procurador(a), mediante apresentação de procuração específica, documento oficial de identificação do(a) procurador(a) e documentação exigida do(a) candidato(a), quando aplicável.

8.22. O(A) candidato(a) menor de idade poderá ser representado(a) por pai, mãe, responsável legal ou tutor(a) legalmente constituído(a), mediante apresentação de documentação comprobatória da representação e documento oficial de identificação do(a) representante.

8.23. Os dados pessoais e documentos apresentados no procedimento de pré-matrícula e matrícula serão tratados pela UNILAB exclusivamente para fins de execução deste Edital, análise documental, registro acadêmico, controle institucional, atendimento às normas vigentes, cumprimento de obrigação legal e demais finalidades públicas correlatas, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.24. A aprovação na análise documental e a realização da matrícula institucional e curricular não impedem a revisão posterior do procedimento pela UNILAB, especialmente em caso de denúncia, inconsistência documental, constatação de descumprimento dos requisitos da modalidade de concorrência ou determinação de órgão de controle.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos destinados à orientação documental, à verificação dos requisitos de pré-matrícula e à formalização das declarações exigidas dos(as) candidatos(as) convocados(as) no âmbito deste edital.

9.2. Os anexos deverão ser publicados juntamente com este Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar, preencher, assinar, quando exigido, e enviar os documentos correspondentes à modalidade de concorrência ou ação afirmativa em que foi

convocado(a).

9.3. A ausência de envio de anexo obrigatório, o preenchimento incompleto, a ausência de assinatura quando exigida, a apresentação de informação incompatível com a documentação comprobatória ou o envio de anexo diverso do modelo disponibilizado pela UNILAB poderá implicar o indeferimento da pré-matrícula, assegurada a fase recursal prevista neste Edital.

9.4. Os anexos deste Edital são os seguintes:

I - **Anexo I - Relação de documentos exigidos para pré-matrícula**, contendo a documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e a documentação específica por modalidade de concorrência ou ação afirmativa;

II - **Anexo II - Termo de Ciência e Responsabilidade**, pelo qual o(a) candidato(a) declara ciência das regras do Edital, da veracidade das informações prestadas, da responsabilidade pelo envio correto da documentação e das consequências administrativas, civis e penais em caso de fraude, omissão ou falsidade;

III - **Anexo III - Formulário de Pesquisa do Censo da Educação Superior**, destinado à coleta das informações necessárias ao registro acadêmico e às obrigações institucionais perante os sistemas oficiais;

IV - **Anexo IV - Termo Declaratório de Escola Pública**, destinado aos(às) candidatos(as) que precisem comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, especialmente quando essa condição não puder ser comprovada integralmente pelo histórico escolar;

V - **Anexo V - Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita**, destinada aos(às) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades que exigem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

VI - **Anexo VI - Formulário de Composição do Grupo Familiar**, destinado à identificação dos membros do núcleo familiar do(a) candidato(a) e à instrução da análise de renda, quando exigida pela modalidade de concorrência;

VII - **Anexo VII - Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda**, destinada aos(às) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades que exigem autodeclaração racial e submissão ao procedimento de heteroidentificação;

VIII - **Anexo VIII - Autodeclaração de Pessoa Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, destinada aos(às) candidatos(as) indígenas, acompanhada, quando exigido, de declaração assinada por representantes da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) pertence;

IX - **Anexo IX - Autodeclaração de Pessoa Quilombola e Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola**, destinada aos(às) candidatos(as) quilombolas, acompanhada, quando exigido, de declaração assinada por representantes da comunidade quilombola à qual o(a) candidato(a) pertence;

X - **Anexo X - Formulário de Verificação de Candidato(a) Pessoa com Deficiência**, destinado aos(às) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades reservadas a pessoas com deficiência, acompanhado de laudo médico e demais documentos exigidos neste Edital, no Termo Aditivo e nas normas institucionais aplicáveis;

XI - **Anexo XI - Termo Declaratório para Candidatos(as) com Certificação de Conclusão do Ensino Médio**, destinado aos(às) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio por meio de exame nacional de certificação de competências, exames de certificação de

competências ou avaliações realizadas pelos sistemas estaduais de ensino;

XII - **Anexo XII - Declaração de Opção pela Bonificação Institucional B1** , quando aplicável, destinada aos(às) candidatos(as) que tenham optado, no sistema SELECOES, pela bonificação de 10% relativa à conclusão integral do ensino médio em instituições públicas de ensino;

XIII - **Anexo XIII - Modelo de Recurso contra Resultado de Análise Documental**, destinado à interposição de recurso contra resultado preliminar de pré-matrícula, análise documental ou verificação específica, observado o prazo e o canal indicados no cronograma da respectiva chamada.

XIV - **Anexo XIV - Declaração para o trabalhador rural** , destinado à comprovação da renda na condição de trabalhador rural.

XV - **Anexo XV - Declaração que atesta não possuir carteira de trabalho** , destinado à comprovação da renda na condição de desempregado sem carteira de trabalho e sem trabalho informal.

XVI - **Anexo XVI - Declaração de não exercício de atividade remunerada** , destinado à comprovação do não exercício de atividade remunerada.

XVII - **Anexo XVII - Declaração para o trabalhador informal** , destinado à comprovação da renda na condição de trabalhador informal.

9.5. A documentação constante dos anexos deverá ser enviada em formato PDF, em arquivo legível, completo e sem rasuras que comprometam a análise, no sistema eletrônico indicado pela PROGRAD para a respectiva chamada.

9.6. Os anexos relativos às modalidades de reserva de vagas, à bonificação institucional B1, à comprovação de renda, à comprovação de escola pública, à condição de pessoa com deficiência, à autodeclaração racial, ao pertencimento indígena e ao pertencimento quilombola deverão observar as exigências do edital.

9.7. A comprovação de conclusão integral do ensino médio em escola pública será realizada, preferencialmente, mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio. Quando o histórico escolar não permitir comprovar essa condição, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado emitido pelo MEC ou por Secretaria de Educação, conforme o caso, e termo declaratório em formulário próprio da UNILAB.

9.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades que exigem comprovação de renda deverão apresentar a documentação prevista no Anexo I e, quando aplicável, comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e firmar declaração de que a renda familiar bruta mensal per capita é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, sem prejuízo de documentação complementar solicitada pela UNILAB.

9.9. Os modelos de anexos poderão ser atualizados, retificados ou complementados pela PROGRAD, por necessidade administrativa, adequação normativa ou orientação do Ministério da Educação, mediante publicação na página eletrônica da UNILAB referente aos processos seletivos de graduação, disponível em: https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os prazos, procedimentos, convocações, cronogramas, resultados, retificações, aditivos e demais comunicados referentes ao edital publicados na página eletrônica da UNILAB referente aos processos seletivos de graduação, disponível em: https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/.

10.2. A UNILAB não se obriga a enviar mensagens individuais, e-mails, ligações

telefônicas ou comunicações por aplicativos aos(às) candidatos(as) sobre etapas, prazos, resultados ou convocações deste processo.

10.3. Eventuais comunicações eletrônicas poderão ser realizadas por interesse da Administração, utilizando-se os dados informados pelo(a) candidato(a), sem substituir a publicação oficial.

10.4. A UNILAB não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de erro no preenchimento de dados cadastrais, falha de acesso à internet, problemas técnicos em equipamentos do(a) candidato(a), filtros de spam, caixa de e-mail cheia, mensagem não recebida ou ausência de acompanhamento das publicações oficiais.

10.5. Dúvidas referentes aos procedimentos institucionais de pré-matrícula e matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail **selecao@unilab.edu.br**, observados os prazos estabelecidos neste Edital e nos cronogramas de cada chamada.

10.6. O envio de dúvida, solicitação ou mensagem eletrônica à UNILAB não suspende nem prorroga prazos previstos neste Edital, salvo quando houver manifestação expressa da Administração em retificação, aditivo ou comunicado oficial.

10.7. É vedada, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a ocupação simultânea de duas vagas em cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, no mesmo curso ou em cursos distintos.

10.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) que já ocupe vaga em curso de graduação de instituição pública de ensino superior deverá observar os procedimentos legais e institucionais necessários à regularização de sua situação acadêmica, sob pena de cancelamento da matrícula, conforme a legislação aplicável.

10.9. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes, a apresentação de documentação inidônea, a utilização de documento adulterado ou a prática de fraude, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar o indeferimento da pré-matrícula, o cancelamento da matrícula ou a perda do vínculo com a UNILAB, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

10.10. A UNILAB poderá, a qualquer tempo, revisar atos de pré-matrícula, matrícula institucional ou matrícula curricular, especialmente em caso de inconsistência documental, denúncia, indício de fraude, determinação de órgão de controle ou descumprimento dos requisitos legais e regulamentares da modalidade de concorrência.

10.11. Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é vedado ao servidor público federal atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.12. Quando admitida representação por procurador(a), o instrumento de procuração deverá ser específico para o ato, acompanhado de documento oficial de identificação do(a) procurador(a) e da documentação exigida do(a) candidato(a).

10.13. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) serão tratados pela UNILAB exclusivamente para fins de execução deste Edital, análise documental, registro acadêmico, controle institucional, atendimento às normas do edital, cumprimento de obrigação legal e demais finalidades públicas correlatas, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.14. A UNILAB poderá publicar retificações, aditivos, comunicados complementares, orientações operacionais e cronogramas específicos para execução deste Edital, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais.

10.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito de suas competências, ouvida a Coordenação de Ensino de Graduação e Seleção e demais unidades competentes, quando necessário.

10.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 19 de novembro de 2026.

Prof. Dr. THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Graduação

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO**, **PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 19/11/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574899** e o código CRC **C7B1F2C0**.

Referência: Processo nº 23282.016739/2026-67 SEI nº 1574899